



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro – CEP 59.360-000

C.G.C. 08.087.561/0001-81

TeleFax: (84) 471-2522 / 471-2530

---

**LEI Nº 2038/2006, DE 04 DE AGOSTO DE 2006.**

Concede o direito de uso de imóvel do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica cedido o direito de uso, a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato, 01 (um) terreno medindo 14 x 15 (quatorze metros por quinze) totalizando 210 m<sup>2</sup>, localizado na parte sul da Rua Ageu de Castro, ao norte Travessa Aluízio Martins Dias, ao leste e oeste com terreno da Prefeitura Municipal de Parelhas.

Art. 2º - GRUPO DE ESTUDOS ESPIRÍTAS BEZERRA DE MENEZES, com CNPJ sob o nº. 07.389.523/0001-10, será beneficiado com o terreno supra mencionado e comprometer-se-á a edificar no local uma sede própria, na qual deverá ser aprovado pela Administração pública respeitando o Código do Meio Ambiente do Município.

Art. 3ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 04 de agosto de 2006.

**ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO**

Prefeito Municipal